



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO V - Instrumento de Medição de Resultado - IMR

LISTA DE IMPERFEIÇÕES

1. Resultado ineficiente do serviço; e
 - a. Aferição: Condicionada à verificação imediatamente após o término da execução do serviço pelo Fiscal Setorial do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.
 - b. Observação: A comunicação do fiscal setorial ao gestor do contrato poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.
2. Falta de uniforme ou incompleto, rasgado ou sujo, bem como a não utilização de EPI adequado:
 - a. Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Setorial do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.
 - b. Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada item faltante ou inadequado por empregado corresponderá a uma ocorrência.

TABELA PARA CÔMPUTO DE OCORRÊNCIAS

Imperfeição	1	2
Total de Ocorrências		
Unidade A		
Total de Ocorrências		
Unidade B		
...		
TOTAL (+)		
Tolerância (–)	25	8

Excesso de Imperfeições (=)		
Peso (x)	3	7
Número Corrigido (=)		

Instruções para aplicação da tabela acima:

1. As quantidades de ocorrências de imperfeições identificadas em cada unidade coberta por este contrato serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 4 (quatro) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de imperfeição, correspondendo a cada uma das 4 (quatro) colunas;
3. Do valor totalizado para cada coluna será deduzido pelo respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente ao EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES. Caso o valor de excesso de imperfeições seja negativo, o mesmo deverá ser lançado na tabela com valor 0 (zero).
4. Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de imperfeição.

FATOR DE ACEITAÇÃO

Da somatória de todas as colunas referentes à linha com os números corrigidos, obtém-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

Fator de aceitação (somatório dos números corrigidos)	
---	--

BASE DE CÁLCULO PARA IMR

A base de cálculo para os descontos previstos neste IMR será o resultado do valor bruto da nota fiscal/fatura mensal deduzido das eventuais glosas de valores não observados na PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

$$BC_{ANS} = NF_{mensal} - glosas$$

BC_{ANS} : Base de cálculo para o IMR.

NF_{mensal} : Valor bruto na da nota fiscal.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

glosas : Valor dos descontos realizados devido a não observância dos itens que compõem a PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, por exemplo, glosa devido à ausência de funcionários nos postos de trabalho ou ao descumprimento da carga horária estabelecida em contrato.

EFEITOS REMUNERATÓRIOS

A tabela com os efeitos remuneratórios por Fator de Aceitação previamente calculado é apresentada abaixo:

Fator de Aceitação	Percentual do Efeito Remuneratório
De 1 a 60	98%
De 61 a 120	96%
De 121 a 180	94%
De 181 a 240	92%
De 241 a 300	90%
Acima de 300	90% e penalidades previstas no contrato

Portanto, o valor a ser pago à Contratada pelos serviços prestados no mês será decorrente da Base de Cálculo para IMR multiplicada pelo percentual do Efeito Remuneratório.

$$Pagamento = BC_{ANS} * Efeito_{Remuneratório}$$

Se tiver a três meses consecutivos com fator de aceitação acima de 300 será aberto processo de apuração de irregularidade.

A aplicação do percentual do efeito remuneratório quando o fator de aceitação estiver entre 1 e 300 **não exclui a possibilidade** de aplicação de penalidades previstas no contrato.

Local, Data.,

Fiscal